



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PEUGEOT PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO: PARTNER, PLACA: TBH-2F35; INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA

1.1 – OBJETO DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BIO-AIR LIMPA AR	01	UNID	67,90	67,90
2	ELEMENTO DO FILTRO	01	UNID	383,73	383,73
3	ELEMENTO FILTRO	01	UNID	141,65	141,65
4	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	01	UNID	107,63	107,63
5	FLUIDO DE FREIO	02	UNID	31,83	63,66
6	JUNTA DO BUJAO 16	01	UNID	7,78	7,78
7	KIT REVISÃO C/3 DSV	01	UNID	66,84	66,84
8	LOTE FILTROS AUTO	01	UNID	154,75	154,75
9	OLEO MOTOR 0W30	5,75	LITROS	70,03	402,67
10	VISON CRISTALIZA	01	UNID	47,66	47,66
11	REVISÃO 40.000 KM	1,8	HR	500,00	900,00
TOTAL					R\$: 2.344,27

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.344,27 (Dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Revisar:

Diagnosticar:

Realizar o Serviço:

Os serviços serão prestados na sede do município, no pátio de máquinas José Trigo, s/nº, no horário de expediente entre as 08:00 e 17:00 de segundas-feiras a sextas-feiras

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Todos itens do objeto deverão atender as normas vigentes no país.

Deverá adotar de normas e padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, como ISO 9001, para garantir que os serviços de reparação atendam aos mais altos padrões de qualidade e satisfação do cliente.

A empresa contratada para realizar a manutenção/revisão deve ser autorizada pela fabricante para realização do serviço

1.4 DO FORNECIMENTO

A contratação será em parcela única

Prazo de entrega após emissão de **ORDEM DE COMPRAS** de 05 dias úteis – prorrogáveis por mais 05 dias mediante justificativa e aceite do fiscal do contrato.

1.5 AMOSTRAS

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado **NÃO** a necessidade de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA

2.1 A justificativa para a realização da REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO: PARTNER, PLACA: TBH-2F35,, de nossa propriedade, a fim de garantir a continuidade da vigência da garantia vigente,



na forma permitida no artigo 75, É dispensável a licitação, IV - para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia da lei 14.133/21.

A revisão obrigatória deverá ser realizada nos veículos a fim de averiguar suas condições mecânicas e funcionais, garantindo o pleno funcionamento e a preservação da garantia de fábrica. Ressalta-se que esta manutenção deve ocorrer, obrigatoriamente, na concessionária autorizada responsável pela comercialização dos veículos, conforme previsto nos termos de garantia, sob pena de sua perda. Importa destacar que o veículo em questão trata-se de Van, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saude, identificadas pela placa TBH-2F35, utilizada no atendimento direto a população. Assim, a realização da revisão é imprescindível não apenas para assegurar a integridade dos veículos, mas também para garantir condições seguras e adequadas para o transporte de pacientes, bem como para preservar a segurança dos servidores motoristas.

A revisão periódica é essencial para assegurar o alto padrão de qualidade e desempenho dos veículos, uma vez que a operação contínua e as condições adversas de trabalho podem desgastar gradualmente peças e componentes. Ao submeter o veículo a uma revisão, estaremos aptos a identificar e corrigir qualquer desgaste ou falha em seus sistemas, garantindo sua eficiência operacional e evitando problemas futuros que possam comprometer a produtividade.

A execução das revisões periódicas é obrigatória conforme o manual de manutenção do fabricante, sendo necessária a realização em oficinas autorizadas e com uso de peças e insumos originais, a fim de evitar perda de garantia e prejuízos à durabilidade e desempenho dos veículos.

Uma revisão periódica tem como objetivo principal garantir a segurança tanto do motorista quanto do próprio veículo. Ao realizar verificações relacionadas, garantimos que os sistemas de segurança, como freios, controles, sistema hidráulico e componentes elétricos, estejam funcionando corretamente. Isso reduz a probabilidade de acidentes e mantém a integridade do veículo em condições operacionais.

A manutenção preventiva, como a revisão periódica, tem um papel crucial na maximização do custo-benefício do investimento no veículo. Ao detectar e solucionar problemas em alcances iniciais, evitamos que pequenos problemas se transformem em grandes avarias, que poderiam maior prejuízo com dispêndio de grandes valores para realização de manutenção corretiva ou até mesmo perdimento da garantia.

Dessa forma, a manutenção preventiva ora requerida e medida indispensável para o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a continuidade e a qualidade do atendimento prestado a comunidade

2.2 RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação do objeto do presente termo, com base na redação **Art. 75**. É dispensável a licitação, IV - para contratação que tenha por objeto: *a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;* RECAI SOBRE A Empresa **CHANSON VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 03.326.331/0003-76**.

Ressalta-se que esta manutenção deve ocorrer, obrigatoriamente, na concessionária autorizada responsável pela comercialização dos veículos, conforme previsto nos termos de garantia, sob pena de sua perda, no caso em questão, a empresa possui autorização pela fabricante para a realização dos serviços de revisão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de concessionária autorizada do fabricante para a execução da revisão de 40.000KM do veículo placa TBH-2F35, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de mão de obra especializada, peças,



componentes, lubrificantes e insumos originais, conforme especificações técnicas previstas no manual do fabricante.

A revisão deverá contemplar a inspeção completa dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos, de segurança e de desempenho do veículo, incluindo, mas não se limitando a: verificação e substituição de filtros, fluidos, componentes de desgaste natural, sistema de freios, suspensão, direção, motor, transmissão, sistema elétrico e demais itens previstos no plano de manutenção do fabricante para a quilometragem correspondente.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente por concessionária ou oficina autorizada, com uso de peças genuínas e procedimentos técnicos homologados pelo fabricante, de modo a assegurar a manutenção da garantia de fábrica vigente, a confiabilidade operacional do veículo e a preservação de sua vida útil.

A execução da revisão tem como finalidade garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade do veículo, utilizado no transporte de pacientes e no atendimento direto à população, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo riscos de acidentes, evitando paralisações inesperadas e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Trata-se de solução de caráter preventivo e obrigatório, indispensável para o cumprimento das exigências de garantia técnica do fabricante, para a preservação do patrimônio público e para a obtenção do melhor custo-benefício ao erário, ao mitigar a ocorrência de manutenções corretivas de alto custo decorrentes de falhas não identificadas em tempo oportuno.

Dessa forma a solução de mercado, se limita a contratação de empresas especializada autorizada, em conformidade com Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

art. 75 da 14.133 de abril de 2021 que autoriza a dispensa de licitação para *bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*

4 PESQUISA DE PREÇOS/ JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Para definição de preço buscou cotação da concessionaria específica responsável pela revisão obrigatória para manter a garantia do veículo.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres legislativos, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. Outrossim, o preço fixado pelos Serviços foi baseado na proposta de preço, em cotejo com consulta em contratos celebrados em outros municípios para o objeto pretendido, conforme cotação em anexo, nos termos do Art. 23, da Lei n. 14.133/2021.

Fazem partes do processo administrativo, a proposta da empresa autorizada para realização da revisão, Assim também, como as demais pesquisas a seguir:

- Contratos com outros órgãos da administração pública
- notas fiscais
- Consulta de dados junto ao TCE/PR.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando-se que é **tecnicamente** inviável dividir a solução;

A contratação será em UM ÚNICO LOTE com valor unitário por item.

6. SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de



sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

Atender normas ambientais e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

Fazer descarte apropriado dos óleos, peças e demais descartes;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EM ACORDO COM Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

A contratação se trata de prestação de serviço autorizado a ser executados pela empresa **CHANSON VEICULOS LTDA - MARINGÁ, CNPJ: 03.326.331/0003-76**, por ser exclusiva, e ser detentora de tecnologia necessária, sendo assim que se for dado benefício de exclusividade a micro empresa e suposta contratação se torna prejudicada podendo ser contratado empresa com menor expertise e capacidade de atendimento, com o processo de dispensa, evitaremos possíveis retrabalhos, regastos, e que o veículo fique parado, atendendo com zelo e presteza a comunidade ao cumprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O fornecimento dos serviços e peças deverá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordem de serviço ou requisição emitida pelo setor competente, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas municipais aplicáveis.

9.1.1 O local de execução dos serviços será; **RUA JOSÉ TRIGO S/N CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR CEP 86.960-000, PÁTIO DE MAQUINAS**

9.2 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **9.1**, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Conforme decreto 26/2023 aceitações do objeto se darão;

9.3 os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item **9.1.1**, conforme as condições e as necessidades do licitante.



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.1 realizar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a



garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20^º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Os critérios de Seleção do Fornecedor:

- a) A escolha do fornecedor será realizada em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, observando;
- b) A adequação da proposta de preços aos valores de mercado, conforme pesquisa realizada nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021;
- c) O cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

12.2 Requisitos de Contratação

O contratado deverá, obrigatoriamente:



- a) Manter as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Apresentar declaração de ciência e concordância com os termos da contratação, incluindo prazos, condições de fornecimento e aceitação do objeto;
- c) Cumprir todas as disposições referentes à gestão e fiscalização contratual, Decreto Municipal nº 26/2023;
- d) Submeter-se às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento ou descumprimento contratual.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Entretanto, em razão da natureza do objeto e do baixo valor e o risco de inadimplemento, não será exigida garantia contratual, uma vez que o fornecimento será aferido por meio do recebimento provisório e definitivo, conforme previsto nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A contratada, todavia, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação técnica dos serviços e materiais entregues, respondendo por eventuais vícios ou falhas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, das regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

O prazo de garantia em reparo veicular com substituição de peças é regido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). De acordo com o CDC, o fornecedor de serviços automotivos, como oficinas mecânicas e concessionárias, é responsável pela garantia dos serviços prestados e das peças substituídas.

O prazo de garantia costuma ser de 90 dias a partir da data da entrega serviço.

17. VIGÊNCIA

17.1 Da vigência do contrato.

17.1.1. O contrato terá vigência de 03 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



17.2 Poderá ser emitido apenas nota de empenho em conformidade com art. 95, da Lei nº 14.133/2021 qual prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de ‘dispensa de licitação em razão do valor’ e de ‘compras com entrega imediata’ dos quais ‘não resulte obrigações futuras’

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não haverá reajustamento de preços no presente contrato, tendo em vista tratar-se de contratação de execução única e pontual, sem caráter continuado, cujo prazo de vigência não comporta aplicação de periodicidade anual de reajuste.

18.2. O valor contratado é fixo e irrevogável, permanecendo inalterado durante toda a execução do objeto, já considerado suficiente para cobrir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação dos serviços.

18.3. Em razão da natureza da contratação, não se aplicam os dispositivos referentes a índices de correção monetária, apostilamento ou interregno mínimo de reajuste previstos na Lei Federal nº 10.192/2001 e na Lei nº 14.133/2021.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos serviços e materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N.º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Gestão do contrato ficara a cargo de;

LEANDRO DE MELO SILVA

SECRETARIO DE SAÚDE

Fiscalização do contrato ficara a cargo de;

DAYARA MANGOLIN GUIMARAES

CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

JOSE GERALDO DA SILVA

CHEFE DE ALMOXARIFADO

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO



Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I, **EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:**

É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que



eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos i e ii do artigo 75.

assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requiere a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar do inc. I, art. 14, da instrução normativa seges nº 58/2022, em que é facultada na hipótese do inciso II, art. 75, da lei 14.133/2021, não foi elaborado o **ETP**.

Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.

26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.

26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.

26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.

BARBOSA FERRAZ- PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO DE MELO SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no termo de referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da **Dispensa**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PEUGEOT PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO: PARTNER, **PLACA: TBH-2F35**; INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA, de forma a atender art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

AUTORIZADO EM ____/____/____

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL